

Lei nº 045, de 06 de agosto de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais no valor de CR\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

- ÓRGÃO: 06 - SMOV

UN.ORÇAMENTÁRIA: 01 - SMOV

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA: 449 - SISTEMA DE ESGOTO

Projeto: 1.015 - Construção de Rede de Captação e Drenagem de Águas Pluviais

RUBRICA: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 3.000.000,00

- ÓRGÃO: 06 - SMOV

UN.ORÇAMENTÁRIA: 01 - SMOV

FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE

PROGRAMA: 91 - TRANSPORTE URBANO

SUB-PROGRAMA: 575 - VIAS URBANAS

Projeto: 1.016 - Pavimentação de Ruas

RUBRICA: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.000.000,00

- ÓRGÃO: 06 - SMOV

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SMOV

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO

SUB-PROGRAMA: 447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Projeto: 1.010 - Construção de Rede de Abastecimento de Água Potável

RUBRICA: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 1.800.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, valer-se-á o Executivo, do auxílio concedido pela União - Ministério da Integração Regional, no valor de CR\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e da provável arrecadação a maior que se verificará no exercício, nos termos do art.40,§1º,II da Lei 4320/64.

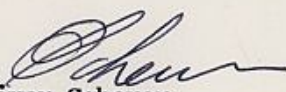
Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos seis dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e tres.

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec.Mun.Adm.Planej.e Finanças


Olivar Scherer
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705-000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 06/08/23


BIANOR PIRES
Sec. Administração